LEI MUNICIPAL N.2259 DE 14 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:,

Art. 1º - Autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, visando a execução das obras de infra-estrutura completa e pavimentação Paver (em blocos de concreto) da rua Rio Branco, numa extensão aproximada de 107,00m por 8,00m, num total de 856,00m².

Art. 2º - Das obrigações das partes, estão contidas no convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária

1200	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO
1201	SEC. DE OBRAS E SAN. E ORG. AUXILIARES
1005	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4490.51.00	-Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE ABRIL DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA